



INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PREGÃO

Nº 005/2007

PROCESSO JBRJ nº 02011.000760/2006-88

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, por intermédio da **Pregoeira Lastênia Maria Leite de Souza** e membros da Equipe de Apoio deste Instituto de Pesquisas, designados pela Portaria JBRJ nº 134 de 5 de julho de 2006, torna público para conhecimento dos interessados que no local, datas e horários abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será regido pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação determinada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e Instrução Normativa de nº 05, de 01/07/95, do MARE e demais alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

A) LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

B) DATAS E HORÁRIOS:

- 1) **1) ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS : a partir do dia 13 /03 /2007**
- 2)

até o horário limite do início da sessão pública.

O sistema permitirá ao fornecedor enviar, alterar ou excluir propostas durante todo o período de divulgação do Edital.

2) **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** : 10:00 horas do dia 26 /03 /2007

C) LOCAIS PARA RETIRADA DO EDITAL:

O Edital e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas, a partir da primeira publicação do Aviso de Licitação resumido no Diário Oficial da União, dia 13 _____ / _____ //03/2007 2004 nos endereços e horários a seguir especificados:

1) Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – sala 12 – Serviço de Recursos Materiais/Contratos/Compras - Gávea – Rio de Janeiro

Telefones : (21) 3874-1238 – 3874-1241
Tel/Fax : (21) 3874-1242 e 3874-1239
Dias : De segunda à sexta-feira.
Horário : De 09:00 às 12:00 h e de 14:00 às 16:00 h

Os interessados deverão trazer um disquete 3 1/2” (formatado e com etiqueta). **nloais onde serão usados os mobiliários referentes aos itens deste Pregão.**

2) Site www.comprasnet.gov.br.

3) Página do JBRJ na Internet : www.jbrj.gov.br Aviso Licitação

D) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

E)Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA (Contendo as especificações técnicas e planilha de custos estimados)

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO V ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo I.

Anexo II.
Anexo III.

Anexo IV.

Anexo V.

1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na execução de Sistema de Registro de Preços para aquisição futura e programada de peças de manutenção de informática e suprimentos para toda a rede do JBRJ, conforme Plano de Trabalho – **ANEXO I** e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência - **ANEXO II** do presente Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br) e atender às demais condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação as empresas :

2.2.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 - que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou ainda que independentemente nomeiem um mesmo representante; e,

2.2.4 - estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

2.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br. (§ 1º, art. 21º do Decreto nº 5.450/2005).

3.1.1 – As instruções para o credenciamento poderão ser obtidas através do telefone 0800-782323 ou 0800-9782329.

3.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Inciso III, art.13, Decreto nº 5.450/2005).

4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico **durante a sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, art.13, Decreto nº 5.450/2005).

4.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta **do valor unitário e quantidade para cada item**, em campo próprio, **a partir do dia 13 /03 / 2007 até o horário limite do início da sessão pública, horário de Brasília** (§ 5º, art.17, Decreto nº 5.450/2005), exclusivamente por meio do sistema eletrônico .

4.3.1 O sistema permitirá ao fornecedor enviar, alterar ou excluir propostas durante todo o período de divulgação do Edital.

de cada item.

4.4

Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, também em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.5 **Imediatamente após o término da etapa de lances**, o licitante detentor do menor preço deverá enviar através do **fax nº (21) 3874-1242 ou 3874-1239** a

Proposta de Preços, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

4.5.1 – O envio da proposta por fax possibilitará a imediata análise por parte da Pregoeira e equipe, visando se possível declarar o vencedor ainda durante a mesma sessão pública.

4.5.2 - O **original da proposta** deverá ser encaminhada à Pregoeira no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da etapa de lances, para o seguinte endereço: Rua Major Rubens Vaz nº 122 – Sala 12 – Setor de Recursos Materiais/Contratos/Compras – Gávea – Rio de Janeiro –RJ.CEP 22.470-070.

4.6 A **Proposta de Preços** deverá obedecer às seguintes condições:

4.6.1

Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, datilografada ou impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

4.6.2 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.6.3 Identificação do licitante indicando a razão social, CNPJ, inscrição Estadual e Municipal, endereço, cidade, estado, CEP, telefone, fax, nome do banco, número da agência e número da conta corrente, fazendo menção ao número do presente Edital.

4.6.4 Preço unitário dos produtos cotados, atualizados em conformidade com o último lance ofertado em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos e por extenso, pelo qual o licitante se propõe a entregar os itens, objeto deste Pregão, contendo declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos: embalagens, frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
épor se tratar de serviço em período único.
por para cálculo do

4.6.5 Especificações, marca e quantidade dos produtos, em conformidade com o **ANEXO II** (Termo de Referência).

4.6.6 Declaração expressa na proposta, garantindo que o(s) produto(s) será(ão) substituído(s) sem ônus para o JBRJ, caso não estejam de acordo com as especificações e os padrões exigidos neste Edital.

4.6.7 O valor total de cada item cotado corresponderá a multiplicação do seu valor unitário pela quantidade ofertada pela empresa licitante.
multiplicação do valor unitário pelo período (meses) de execução

4.6.7.1 – A quantidade ofertada fica a critério de cada licitante de acordo com a capacidade de atendimento de cada empresa, limitada ao total solicitado para cada item.

4.6.8 Prazo de entrega dos produtos, objeto deste Pregão, não superior a 15 (quinze) dias, em conformidade com o item **IV** do **ANEXO II** (Termo de Referência), contados a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4.7.5

4.6.9 Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo por parte do JBRJ.

4.6.10 Oferecer garantia dos produtos entregues.

4.6.9

4.6.10

4.7 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.

5 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.

- 5.1. **A partir das 10:00 horas do dia 26 /03 / 2007**, em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 005/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

6 -

DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1 Para efeito de lances, será considerado o **valor unitário proposto por item**.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado por item que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5.1 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, no endereço **eletrônico** utilizado para divulgação.

6.6 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo **até 30 (trinta) minutos, período em que** serão automaticamente encerradas a recepções de lances, item por item, **aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.**

6.6.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.

6.7 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.8 A Pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do(s) lance(s) de menor valor, sempre após análise da documentação e proposta do vencedor enviada imediatamente por fax, conforme orientação contida nos subitens 4.5 e 8.1 deste Edital.

6.8.1 Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão, a Pregoeira encerrará a etapa de lances, suspenderá a sessão e indicará nova data e hora para reabertura do Pregão.

6.8.2 A divulgação da data e hora para reabertura da sessão pública do Pregão será feita através de mensagem no próprio sistema eletrônico do Pregão.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na análise das propostas de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços do licitante.

7.3 A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço unitário para cada item.**

7.4

7.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6

7.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, será verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF a habilitação parcial do licitante detentor da melhor oferta para o item deste Pregão. A documentação complementar para habilitação deverá ser enviada pela empresa **imediatamente após o encerramento dos lances** pelo **fax nº (21) 3874-1242 ou (21) 3874-1241**. É assegurado ao licitante, caso esteja com algum documento vencido no SICAF, o direito de apresentar de imediato por fax a documentação atualizada.

8.2

8.3 Todos os documentos originais de habilitação, conforme indicado no subitem 8.3, juntamente com o original da proposta, a que se refere o subitem 4.5 deste Edital, deverão ser entregues ao JBRJ à Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – Sala 12, Gávea- Rio de Janeiro- CEP 22.470-070, num prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances, em envelope com os seguintes dizeres:

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2007
RAZÃO SOCIAL :
CNPJ:
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.3 Deverá ser enviada pelo fax durante a sessão pública do Pregão, e posterior entrega dos originais em envelope, a seguinte documentação complementar ao SICAF:

8.3.1 -

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação na forma do Artigo 32, § 2º da lei nº 8.666/1993, o item 8.11 e inciso IV do item 7.1, da IN MARE nº 05/95 (**ANEXO II deste Edital**).

8.3.2 - **Declaração de não empregar menor**, não possuindo em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal (**ANEXO IV deste Edital**).

8.4 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos

8.7 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no Art.14, do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000, e disposto no Decreto nº 5.450/2005.

8.8 A não apresentação de qualquer dos documentos indicados no item 8 do Edital implicará na inabilitação da proponente.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas as ordens de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.2 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo JBRJ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.555/2000 e neste Edital.

9.3 A ata firmada com os licitantes fornecedores observará o modelo do **ANEXO V**, podendo ser alterada nos termos dos Artigos 57 e 58 da Lei nº 8.666/93, bem como o Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

9.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 9.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

9.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, quando solicitado(s) pela Unidade Gerenciadora – JBRJ, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência as especificações e condições deste Edital.

9.6 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todos os pedidos de compra emitidos pela Unidade Gerenciadora – JBRJ, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

9.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não corresponderem ao exigido no Edital, o mesmo será devolvido ao fornecedor para que este no prazo máximo de 07 (sete) dias, faça a devida substituição, sem ônus para o JBRJ, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.

9.8 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de homologação do procedimento licitatório. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.9 Os órgãos e entidades vinculados ao SIASG quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata - JBRJ, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.10 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.11 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS ESCLARECIMENTOS

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão.(Art.18, do Decreto nº 5.450/2005)

10.1.1 As impugnações deverão ser enviadas eletronicamente ,em campo próprio do sistema de pregão eletrônico do site www.comprasnet.gov.br

10.2 Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas (§ 1º do Art. 18, do Decreto 5.450/2005).

10.3 Se acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame (§ 2º do Art. 18, do Decreto 5.450/2005).

10.4 Até três dias antes da data fixada para abertura da sessão pública os licitantes poderão enviar à Pregoeira pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico via Internet.(Art.19, do Decreto nº 5.450/2005)

10.4.1 - As solicitações de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser realizadas pelos licitantes interessados por meio eletrônico através do e-mail institucional : pregao@jbrj.gov.br

11 -

DOS RECURSOS

11.1. Existindo **intenção** de interpor recurso, o licitante deverá **manifestá-la** à Pregoeira por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, durante a sessão pública imediatamente após a divulgação do vencedora.(Art.26 do decreto nº 5.450/2005)

11.2

Nesta fase - juízo de admissibilidade - a Pregoeira deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso interposta pelo licitante, considerando a existência de motivação pertinente para o recurso.

11.3 Na hipótese da Pregoeira **rejeitar a intenção de recurso**, o licitante **não poderá registrar** as razões do recurso.

11.4 Havendo intenção de recurso **aceita**, a Pregoeira informará os prazos para **registro da razão do recurso e contra-razão**.

11.5 O licitante disporá do prazo de 3 (três) dias para apresentação da razão do recurso, que deverá ser **registrada em campo eletrônico específico** que o sistema disponibilizará para o licitante.

11.6 O sistema enviará e-mail automaticamente para os demais licitantes para, se assim o desejarem, registrarem a **contra-razão em campo eletrônico específico** disponibilizado no sistema.

11.7 Após recebimento do e-mail os demais licitantes poderão apresentar contra-razão em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

11.8 Findos os prazos legais para registro da razão do recurso e da contra-razão, a Pregoeira informará à autoridade competente do JBRJ responsável pela licitação da sua decisão, devidamente motivada .

11.9 O sistema disponibilizará campo específico para a Pregoeira e para a autoridade competente registrarem a respectiva decisão do recurso.

11.10 É assegurado aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, conforme Inciso XVIII, Artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

11.11 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão pública, importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor, conforme Inciso XX, Artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002 e § 1º do Art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

11.12 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e será decidido pelo Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, conforme Incisos XIX e XXI, art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

11.13 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento, conforme Inciso XIX, Artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002, e § 2º do Art.26 do Decreto nº 5.450/2005.

11.14 Não serão conhecidos os recursos interpostos vencidos os respectivos prazos legais.

11.15 Os autos do processo JBRJ nº 02011.000760/2006-88 permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Diretoria de Administração e Finanças do JBRJ, situada à Rua Major Rubens Vaz nº 122 – sala 12 – Setor de Recursos Materiais/Contratos/Compras - Gávea, Rio de Janeiro, Tel.(21) 3874-1238/3874-1241 e 3874-1242 nos dias úteis no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas.

12 -

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002).

12.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o JBRJ poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86,87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

12.3.1 advertência;

12.3.2 multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela inexecução total ou parcial do fornecimento pactuado, e/ ou pelo cancelamento total ou parcial da Nota de Empenho, a pedido da Contratada, a qualquer pretexto;

12.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o JBRJ por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4 As sanções previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.3 e 12.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista no subitem 12.3.2. (Art. 7º., da Lei nº. 10.520/2002).

12.5 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por dia de atraso na entrega do objeto do presente Pregão, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

12.6 Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência, exceto para a cláusula anterior.

12.7 As multas constantes dos subitens 12.3.2 e 12.5, que poderão ser aplicadas cumulativamente, são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

12.8 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo JBRJ.

12.9 O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou no crédito em favor da contratada existente no JBRJ, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.10 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente do JBRJ, ou autoridade a quem este delegar competência.

12.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, por conta do **Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo**, cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento pela entrega dos produtos, objeto deste pregão, será feito por crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento definitivo mediante Atesto da Área de Informática nos documentos hábeis de cobrança, .feito 1 dez

14.2

Para execução do pagamento de que trata o subitem 14.1 o licitante vencedor deverá emitir a Nota Fiscal correspondente, sem rasuras, e bem legível, em nome do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, CNPJ 04.936.616/0001-20, fornecendo o número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência.

14.2.1 - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para a execução do serviço a ser contratado, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal - SRF nº 480 de 15/10/2004, publicada no Diário Oficial da União em 29/12/2004 - Pág.00275.

14.2.2 - Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.2.3 – A nota fiscal correspondente à entrega dos produtos, objeto deste pregão, deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente à área de Almoxarifado da Diretoria de Administração e Finanças do JBRJ (Rua Major Rubens Vaz nº 122 – Gávea), para conferência, atesto e posterior pagamento da referida nota fiscal uma vez cumpridas todas as condições pactuadas pelo licitante vencedor.

14.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor, pelo responsável da área de Almoxarifado e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o JBRJ.

14.4 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da contratada, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item acima, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula :

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{n/30} - 1] \times VP, \text{ onde :}$$

AF = atualização financeira

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa.

VP = valor da etapa a ser paga: igual ao principal.

n = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e do efetivo pagamento.

14.5 O JBRJ não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos referentes a entrega dos bens, com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Edital e da Nota de Empenho.

14.6 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária a favor da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura pela contratada.

14.7 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pelo JBRJ, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

15 -

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

15.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.

15

15.2 Entregar os produtos em que foi vencedora neste Pregão no prazo estabelecido e de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, e condições apresentadas em sua proposta.

15.3 Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

15.4 Obriga-se a atender as solicitações do JBRJ, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição dos produtos entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações pactuadas, para que no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado do recebimento de notificação, faça a devida substituição, sem ônus para o Contratante.

15.5 Os produtos deverão ser industrializados, novos, constando prazo de validade, garantia e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

16 -

DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

16.1 A entrega dos produtos deverá ser comprovada mediante documentação fiscal hábil, contendo as especificações técnicas, locais e prazos de entrega mencionados neste Edital e ratificados na Nota de Empenho.

16.2 Não será aceita qualquer entrega que não tenha sido autorizada por Nota de Empenho respectivo, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital.

16.3 Todos os produtos serão recebidos provisoriamente pela área de Informática do JBRJ, que somente enviará o processo para pagamento após a inspeção, conferência e aceite por parte do representante da Informática, que verificará a sua qualidade e quantidade em conformidade com as especificações técnicas exigidas no **ANEXO II** deste Edital.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

17.2. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão

posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública (§ 3º Artº. 43º. da Lei nº. 8.666/1993).

17.3. O Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba, às licitantes, qualquer reclamação ou direito à indenização ou reembolso, de acordo com o Artº. 49, da Lei nº. 8.666/1993.

17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. No interesse da Administração do JBRJ, resguardado o interesse do Serviço Público, o objeto da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado (conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93), ficando o proponente que vier a ser contratado, obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

17.7 Por acordo entre as partes, as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior , conforme dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.8. Por determinação legal, através da IN-MARE nº 05/95, MP nº 1973-61 de 04/05/2000, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro fará consulta obrigatória ao **SICAF**, mesmo estando adjudicado o objeto e homologado o procedimento, e deixará de contratar o licitante vencedor, caso seja constatada a existência de registro de débito relativo ao INSS, ao FGTS ,à Receita Federal e à Dívida Ativa da União, em pesquisa a ser realizada após a homologação do procedimento.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem, em dias de expediente normal do JBRJ (em conformidade com o art. 110, da Lei nº. 8.666/1993).

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.12

17.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais diplomas legais.

17.14 Fica eleito o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, 2 de março de 2007.

Lastênia Maria Leite de Souza

Pregoeira



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2007

PROCESSO Nº 02011.000760/2006-88

PLANO DE TRABALHO

I - DO OBJETO:

O presente tem por objeto a aquisição futura e programada de peças de manutenção de informática e suprimento para toda a rede do JBRJ, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo, para atender às necessidades do INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - Órgão Gerenciador, observado o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93; Decreto nº 3.931/2001; Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005.

II – DA VANTAGEM E DA ECONOMICIDADE:

O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade a contratação futura e programada observado o cronograma orçamentário da administração pública. Na licitação em questão estão listados todos os produtos necessários ao bom andamento das atividades do JBRJ.

A vantagem e economicidade estão figuradas na execução de procedimento administrativo único, licitação na modalidade pregão eletrônico para esta Instituição, e ganho em escala com a redução dos preços unitários em função da quantidade demandada.

A Ata de Registro de Preços terá sua validade por 12 (doze) meses a contar da data de homologação do procedimento licitatório.

III – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS:

As especificações técnicas dos produtos constantes do Termo de Referência será parte integrante do Edital licitatório, bem como da Ata de Registro de Preços.

O presente **Plano de Trabalho** foi elaborado pelo Serviço de Recursos Materiais, no uso das suas atribuições legais e normativas aplicáveis, **sendo objeto de análise, concordância e aprovação pela Administração do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro para realização de procedimento licitatório.**

Rio de Janeiro, RJ 2 de março de 2007.

RICARDO FRANKLIN
Chefe Substituto do Serviço de Recursos Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2007

PROCESSO JBRJ n° 02011.000760/2006-88

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO:

Aquisição de peças de manutenção de informática e suprimento para toda a rede do JBRJ, conforme as especificações técnicas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
1.	Teclado PS2 padrão ABNT2	uni	10	19,00
2.	Teclado USB padrão ABNT2	uni	30	26,66
3.	Mouse ótico PS2 com scroll	uni	10	18,66
4.	Mouse ótico USB com scroll	uni	60	20,00
5.	Sugador de solda	uni	01	27,00
6.	Jogo de ferramentas para manutenção de microcomputadores com no mínimo 20 peças em pasta com zíper	uni	02	150,00
7.	Cooler para processadores com frequência interna de no mínimo 2,6GHz	uni	10	38,75
8.	Cooler para processadores com frequência interna de 1,2GHz	uni	10	38,75
9.	Cabo USB	uni	30	9,00
10.	HDs de 320 Gb. SATA 7200 rpm	uni	04	537,50
11.	HDs de 80 Gb. IDE 7200 rpm	uni	10	192,66
12.	Pente de memória DDR400 256 Mb	uni	30	98,25
13.	Placa de vídeo AGP 8x de no mínimo 64 Mb	uni	15	137,00
14.	Placa de vídeo PCI 8x de no mínimo 64 Mb	uni	15	174,25
15.	Placa de rede PCI 10/100	uni	30	25,50
16.	Fonte ATX 12v, no mínimo 450 w	uni	15	54,66
17.	Gravador de DVD CD-R 48 X, CD-RW 32X, DVD-R 16X, DVD-RW 6X, DVD+R 16X, DVD+RW 8X, DVD-RAM 5X, DVD+R Doublé Layer 8X, DVD-R Dual Layer 4X	uni	10	139,33
18.	Placa mãe soquete 939 para AMD Athlon 64 FX / Athlon 64 X2 / Athlon 64 / Sempron, Chipset VIA K8T800 Pro, FSB 2000 / 1600 MT/s, 4x DDR 400 / 333 /266, máximo de 4 GB, 1 x AGP8X, 2x PCI-E x1, 3 x PCI.2 x UltraDMA 133 / 100 /66 / 33,4 x Serial ATA (3.0Gb/s) multi-RAID: RAID 0, RAID 1, RAID 0+1 e JBOD. Audio ADI AD1986A SoundMAX 6-channel High Definition, rede Realtek RTL820CL 10/100M, 8 USB2.0, 30.5cm x 21.0cm.	uni	03	284,50
19.	Placa mãe para AMD Athlon 64 Com BUILT-IN 1 MB	uni	03	284,33

	L2 Cache. Socket 754 AMD 64 Com Arquitetura Simultânea 32 BIT E 64 BIT, com SOM e Rede On Board. Chipset VIA K8T800 E VT8237.			
20.	Processador AMD Athlon 64 3000+soquete 754	uni	03	230,75
21.	Processador AMD Athlon 64 3000+soquete 939	uni	03	277,50
22.	Bateria de litium 3v ref.2532, para placa mãe	uni	30	8,00
23.	Ferro de solda de 60 w	uni	01	32,00
24.	Cabo UTP CAT 5 e 8 vias 305Mts (caixa fechada)	uni	01	345,50
25.	Conector RJ 45 macho CAT 5e	uni	200	1,42

5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					

1.

1.1

1.2

II - DA JUSTIFICATIVA:

O presente termo tem por objeto a aquisição futura e programada de peças de manutenção de informática e suprimento para toda a rede do JBRJ, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento para atender às necessidades do INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - Órgão Gerenciador, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93; Decreto nº 3.931/2001; Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, e observado também o constante do Plano de Trabalho.

III - DAS QUANTIDADES:

As quantidades dos produtos para aquisição futura e programada estão dispostas no item I deste Termo de Referência, de acordo com as demandas desta Instituição envolvida no presente procedimento.

IV – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DO PEDIDO, GARANTIA, QUALIDADE E APROVAÇÃO DOS PRODUTOS:

1) Do local e prazo de entrega:

a) No JBRJ - os produtos deverão ser entregues diretamente na Informática, sito à Rua Pacheco Leão nº 915 – Jardim Botânico – Rio de Janeiro – Prédio da Presidência – Sala da Informática no horário: 09:00 às 12:00 e 13:30h às 16:00h..

b) A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser solicitada a quantidade total ou parcial para entrega imediata.

2) Da Forma do pedido:

a) No JBRJ - o pedido será realizado pelo JBRJ através da emissão da respectiva Nota de Empenho de acordo com o cronograma de atividades.

3) Da Garantia:

a) A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da efetiva entrega dos mesmos, prevalecendo o prazo de garantia do fornecedor, caso seja superior a 12 (doze) meses.

b) O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos que porventura sejam entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4) Da Qualidade e da Aprovação: os produtos deverão seguir os padrões estabelecidos pela ABNT.

IV – DO PAGAMENTO E DOS CUSTOS ESTIMADOS DOS PRODUTOS:

1) Do Pagamento: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data do aceite definitivo dos produtos por parte da Administração, observados os prazos e condições estabelecidos no edital licitatório, quando da sua efetiva aquisição. O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, após a apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

2) Dos Custos Estimados: os valores máximos das despesas com vistas à aquisição dos produtos especificados encontram-se indicados no item I deste Termo de Referência. Os preços são considerados como referência para a Administração.

Autorizo Termo de Referência

Rio de Janeiro, RJ, de março de 2007.

Celcia Cristina Savio

Autoridade Competente do Instituto de Pesquisas
Jardim Botânico do Rio de Janeiro

4.1



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

- 6.
- 7.**
- 8.
- 9.**
- 10.**
- 11.**
- 12.**
- 13.**

- 5.1
- 5.2

- 5.3

- 5.4

- 5.5

- 5.6
- 5.7

A)

A)

	<ul style="list-style-type: none">•••••
	<ul style="list-style-type: none">••
	<ul style="list-style-type: none">•
	<ul style="list-style-type: none">••
	<ul style="list-style-type: none">•

	<ul style="list-style-type: none">•
	<ul style="list-style-type: none">•••••••

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2007

PROCESSO JBRJ n° 02011.000760/2006-88

ANEXO

III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJn° _____, sediada à Rua _____

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços n°. 005/2007, e ainda, que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2007.

Assinatura do representante legal e Carimbo da Empresa



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2007

PROCESSO JBRJ n° 02011.000760/2006-88

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade n°. _____ e do C.P.F. n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

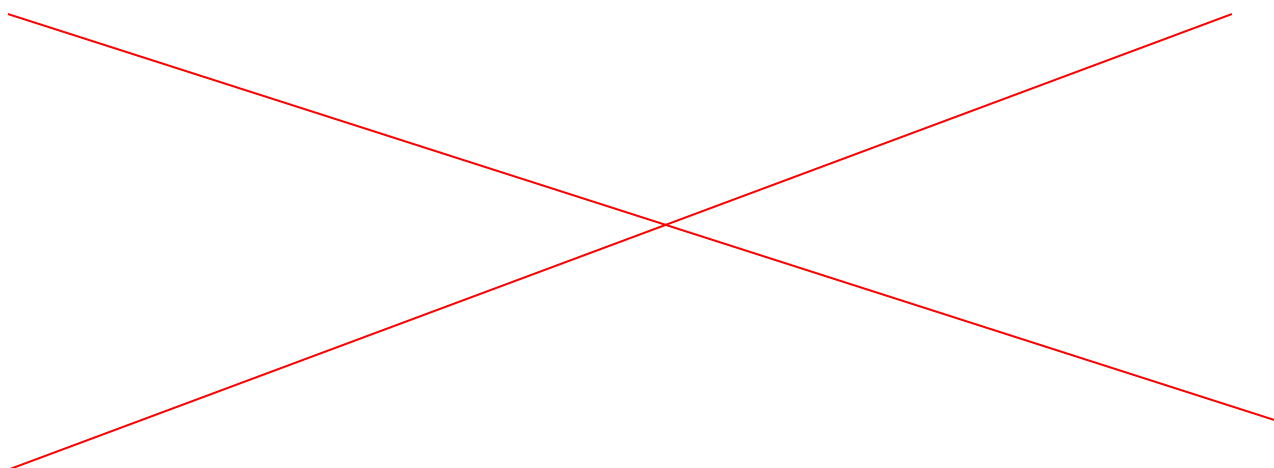
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

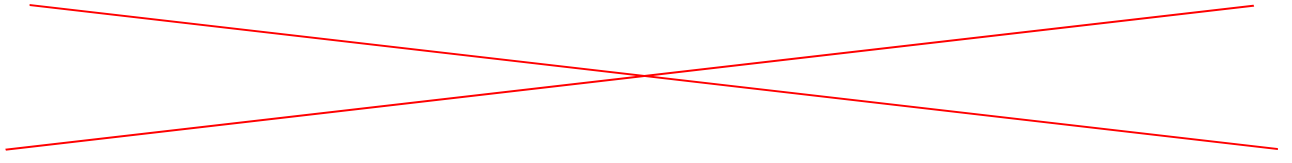
Rio de Janeiro, _____ de _____ 2007.

Assinatura do representante legal e Carimbo da empresa

*(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Documento em conformidade com o Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.





1.

1.1

1.2

--	--	--	--	--

PEÇAS DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA TODA A REDE DO JBRJ,

Aos _____ dias do mês de _____ de 2007, a União, por intermédio do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 04.936.616/0001-20, e sede à rua Jardim Botânico nº 1.008, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pela Autoridade Competente do JBRJ, **Celcia Cristina Savio**, residente e domiciliada no Rio de Janeiro, à Rua Humaitá nº 270, aptº 604, Humaitá, portadora do documento de identidade nº 1.21.403-1/CRA/RJ, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 603.617.787-91, com subdelegação de competência, através da Portaria JBRJ nº 156, de 30 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 170, de 04 de setembro de 2006, Seção II, concedida pelo Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, conforme os poderes que lhe são conferidos pelo Decreto nº 4.753, de 20 de Junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União nº 118, de 23 de Junho de 2003, seção I, página 1-3, resolve registrar os preços do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico nº 005/2007, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para fornecimento de peças de manutenção de informática e suprimentos para toda a rede do JBRJ, conforme descrição no anexo do presente instrumento, observado as disposições contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação determinada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e Instrução Normativa de nº 05, de 01/07/95, do MARE e demais alterações, Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2007 e Processo nº 02011.000760/2006-88.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: a partir desta data, fica registrado neste Instituto, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos bens do Anexo deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone _____, fax _____, representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: o ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão nº 005/2007.

2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão nº 005/2007.

2.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao JBRJ convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: o fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

5.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

6.1 A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da efetiva entrega dos mesmos, prevalecendo o prazo de garantia do fornecedor, caso seja superior a 12 (doze) meses.

6.2 O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos que porventura sejam entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação do procedimento licitatório.

7.1 Esta Ata tem seu prazo de validade até _____.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente Ata será divulgada no portal da internet www.comprasnet.gov.br

9. DO FORO: as dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, de de 2007.

Celcia Cristina Savio
Autoridade Competente do Instituto de Pesquisas
Jardim Botânico do Rio de Janeiro

FORNECEDOR

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2007

1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10					
.					
11					
.					
12					
.					
13					
.					
14					
.					
15					
.					
16					
.					
17					
.					

18					
19					
20					
21					
22					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
01	Teclado PS2 padrão ABNT2	uni	10		
02	Teclado USB padrão ABNT2	uni	30		
03	Mouse ótico PS2 com scroll	uni	10		
04	Mouse ótico USB com scroll	uni	60		
05	Sugador de solda	uni	01		
06	Jogo de ferramentas para manutenção de microcomputadores com no mínimo 20 peças em pasta com zíper	uni	02		
07	Cooler para processadores com frequência interna de no mínimo 2,6GHz	uni	10		
08	Cooler para processadores com frequência interna de 1,2GHz	uni	10		
09	Cabo USB	uni	30		
10	HDs de 320 Gb. SATA 7200 rpm	uni	04		
11	HDs de 80 Gb. IDE 7200 rpm	uni	10		
12	Pente de memória DDR400 256 Mb	uni	30		
13	Placa de vídeo AGP 8x de no mínimo 64 Mb	uni	15		
14	Placa de vídeo PCI 8x de no mínimo 64 Mb	uni	15		
15	Placa de rede PCI 10/100	uni	30		
16	Fonte ATX 12v, no mínimo 450 w	uni	15		
17	Gravador de DVD CD-R 48 X, CD-RW 32X, DVD-R 16X, DVD-RW 6X, DVD+R 16X, DVD+RW 8X, DVD-RAM 5X, DVD+R Doublé Layer 8X, DVD-R Dual Layer 4X	uni	10		
18	Placa mãe soquete 939 para AMD Athlon 64 FX / Athlon 64 X2 / Athlon 64 / Sempron, Chipset VIA K8T800 Pro, FSB 2000 / 1600 MT/s, 4x DDR 400 / 333 / 266, máximo de 4 GB, 1 x AGP8X, 2x PCI-E x1, 3 x PCI.2 x UltraDMA 133 / 100 / 66 / 33,4 x Serial ATA (3.0Gb/s) multi-RAID: RAID 0, RAID 1, RAID 0+1 e JBOD. Audio ADI AD1986A SoundMAX 6-channel High Definition, rede Realtek RTL820CL 10/100M, 8 USB2.0, 30.5cm x 21.0cm.	uni	03		
19	Placa mãe para AMD Athlon 64 Com BUILT-IN 1 MB L2 Cache. Socket 754 AMD 64 Com	uni	03		



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2007

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Processo nº 02011.000760/2006-88,

